



MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

RESCISÃO

CONTRATO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03.001/2022

Modalidade:

Inexigibilidade – Lei nº 8.666/93

Ordinário

Data de Instauração:

12/05/2026

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DE METAFISICA, MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS,JUSTIFICATIVAS,ANÁLISES DAS PROPOSTAS DAS LICITAÇÕES,EMIÇÃO DE PARECER, RESPOSTAS DAS PENDÊNCIAS RELACIONADAS ÀS OBRAS DO MUNICÍPIO.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-2022
REF: INEXIGIBILIDADE Nº 001-2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 13.604.702/0001-43, com sede no endereço: Rua Ray Barbosa, 10, centro, representado neste ato por seu Prefeito o Sr. Roman Araújo Barros brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Iará nº 9991, Bairro-Centro, Cidade Água Fria-BA, cep: 48.170.000, inscrita no CPF Nº 816.101.145-15, RG Nº 1177305770, CNH 02934665602, doravante designado por CONTRATANTE e o Sr. NELSON FERREIRA DE AZEVEDO, CPF nº 445.389.235-91 e CNH/DETRAN/BA nº 00702711591, endereço Rua São Marcos nº 009- Complemento Casa, Lote Quadra, Distrito de Petalim, Município de Água Fria-BA, CEP 48.170-000, doravante CONTRATADO, de conformidade com a Licitação Inexigibilidade nº 001/2022, homologada pela Prefeitura Municipal em 03 de Janeiro de 2022. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de CONTRATO de nº 001/2022, que se regerá pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, mantida, e demais legislações aplicáveis à espécie, observadas as cláusulas e condições que annexam a seguir:

CLÁUSULA PRIMIRA - DO OBJETO:

Contratação para prestação de serviços de assistência e consultoria especializada no acompanhamento de obras, fiscalização, elaboração do reprogramação de metas físicas, medições de obras e serviços, justificativas, análise das propostas das licitações, emissão de parecer, resposta das pendências relacionadas às obras do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de competência por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I. Da CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra a responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o profissional CONTRATADO;
- IV. Retornar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação.

II. Do CONTRATADO:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, ajustando-se à fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer irregularidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as taxas e impostos, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI. Manter as encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAIA;
- VII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidem ou venham a incidir sobre as suas atividades ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII. Aceitar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e envio de toda documentação solicitada.

Rua Ray Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.
E-mail: contratacao@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.604.702/0001-43 Telefone: (75) 3394-2181

Processo: 07434-e26 - Doc: 306 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:50
Acesse em: <https://e-tribuna.gov.br/pep/validarDoc.aspx> Código do documento: 1403b9d4-e513-411d-92d4-7a52b3d85744
Processo: 061410-23 - Doc: 37 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:50
Acesse em: <https://e-tribuna.gov.br/pep/validarDoc.aspx> Código do documento: 1403b9d4-e513-411d-92d4-7a52b3d85744
Processo: 061410-23 - Doc: 37 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:50
Acesse em: <https://e-tribuna.gov.br/pep/validarDoc.aspx> Código do documento: 1403b9d4-e513-411d-92d4-7a52b3d85744



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentas reais):

I. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, através de pagamento com cheque nominal, ou transferência bancária para o Banco 001-Banco do Brasil, agência 5487-1, conta corrente 40.273-7, em Cidade de Salvador-Bahia.

II. As despesas bancárias decorrentes das transferências de crédito ocorrerão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização e conferência do objeto deste contrato serão realizadas pelas prepostas da CONTRATANTE designado para tanto, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Unidade Orçamentária: 4000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2010 - Gestão das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de Despesa: 3390.36.00 - Outras Serviços Terceiros - Físicos

Fuente: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura somente podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A inobservância do prazo estipulado neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1 - Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 39 e 40 da Lei Federal 8.666/93, em se verificarem incorreções, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

8.1". A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2". A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido da CONTRATADA, o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.3". As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exonará a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

O contrato poderá ser rescindido mediante prévia aviso de interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º. Além das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, constituirá causa de rescisão de contrato:

Rua Rui Barbosa, 48 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 46170-000.

E-mail: contratacao@aguafrimunicipal.ba.gov.br

CNPJ: 13.066.702/0001-45 Telefone: (75) 3334.5781

Processo: 0743426 - Doc: 306 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:50
Asses em: <https://eicm.ba.gov.br/validarDoc.aspx> Código do documento: f404b9d4-c5f3-4118-9524-7a72b3b8724d
Processo: 0044024 - Doc: 37 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:50
Asses em: <https://eicm.ba.gov.br/validarDoc.aspx> Código do documento: f404b9d4-c5f3-4118-9524-7a72b3b8724d
RENAN ARAUJO BARROS - 22/02/2023 14:47:42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

I. Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade do CONTRATADO a 30 (trinta) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.

II. Se o CONTRATADO se conduzir de acordo com:

§ 2º. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, involução do CONTRATADO, e em se tratando de fornecimento individual, por morte do seu titular.

§ 3º. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer das seguintes razões:

I. Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos quando os fornecedores oculto ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO solicitá-lo em tempo hábil.

II. Alteração na forma de exigir a execução e o recebimento dos serviços e se essa alteração, a critério do CONTRATANTE, tenha sido prejudicial ao andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - VINCULAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de Inexigibilidade Licitatória nº. 081/2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato em de seus aditamentos no impresso oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil da data seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de cinco dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica eleito o foro da Comarca de Itabuna para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

ÁGUA FRIA - BA, 03 DE JANEIRO DE 2022.

RENAN BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NELSON FERREIRA DE ARAÚJO
CPF nº 645.389.335-91
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 2002
RG: 001.236.295-82

Nome: [Assinatura]
RG: 60641660761

Rua Rui Barbosa, 48 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48176-000
E-mail: contratacao@prefeitura.agua-fria.ba.br
CNPJ: 13.086.703/0001-68 Telefone: (75) 3246-3181

Processo: 0743426 - Doc: 306 - Documento Assinado Digitalmente por RENAN ARAÚJO BARROS - 13/01/2022 15:34:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:1404b9d0-e5f3-411d-952d-7a52b5de87a4>
Processo: 0644265 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por RENAN ARAÚJO BARROS - 19/02/2022 12:59:49
Assinado em: 19/02/2022 12:59:49
Assinado por: Renan Araújo Barros - CPF: 13.086.703/0001-68

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2022.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RENAN ARAÚJO BARROS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o quanto apurado e justificado no Processo Administrativo nº 03.001/2022, resolve formalizar a presente: RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, firmado com NELSON FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 645.-91, portador da CNH/DETRAN/BA nº 007*91, residente na Rua Sátiro Martins, nº 059, Complemento Casa, Lote Quadra, Distrito de Pataíba, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da assinatura deste instrumento, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 03.001/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, cujo objeto consiste na:

prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no acompanhamento de obras, fiscalização, elaboração de reprogramação de meta física, medições de obras e serviços, justificativas, análises das propostas das licitações, emissão de parecer e respostas das pendências relacionadas as obras do Município.

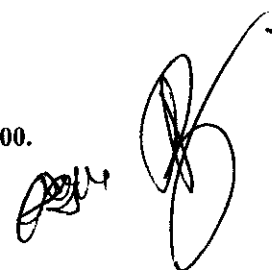
O ajuste encontrava-se com vigência prorrogada por meio do Aditivo nº 05, até 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão unilateral é formalizada com fundamento nos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão de interesse público devidamente justificado no processo administrativo, conforme motivação expressamente registrada nos autos e decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo, ficando encerrada, desde então, a relação contratual mantida entre o Município de Água Fria e o Contratado no âmbito do Contrato nº 001/2022.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS

A presente rescisão não prejudica o pagamento de eventuais valores regularmente devidos ao Contratado pelos serviços efetivamente executados até a data de produção dos efeitos deste Termo, desde que:

- a) comprovadamente prestados;
- b) devidamente atestados pelo fiscal ou setor competente;
- c) regularmente liquidados pela Administração; e
- d) observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE

O Município adotará as providências administrativas, contábeis e orçamentárias cabíveis quanto ao saldo contratual remanescente, inclusive eventual anulação de reserva, empenho ou saldo não executado, observada a legislação aplicável e os registros próprios do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR OBRIGAÇÕES ANTERIORES

A rescisão ora formalizada não exonera o Contratado de eventual responsabilidade por obrigações assumidas, serviços executados, documentos produzidos ou condutas verificadas durante a vigência do contrato, permanecendo resguardado ao Município o direito de apurar responsabilidades, caso necessário, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE NOVAS OBRIGAÇÕES

A partir da eficácia desta rescisão, ficam encerradas as obrigações de execução futura do objeto contratual, não podendo o Contratado realizar novos serviços, emitir cobranças relativas a períodos posteriores ou praticar atos em nome do Município com base no Contrato nº 001/2022, ressalvadas apenas as providências de encerramento eventualmente solicitadas formalmente pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Rescisão Unilateral deverá ser publicado na forma da legislação aplicável, como condição de transparência e eficácia administrativa do ato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

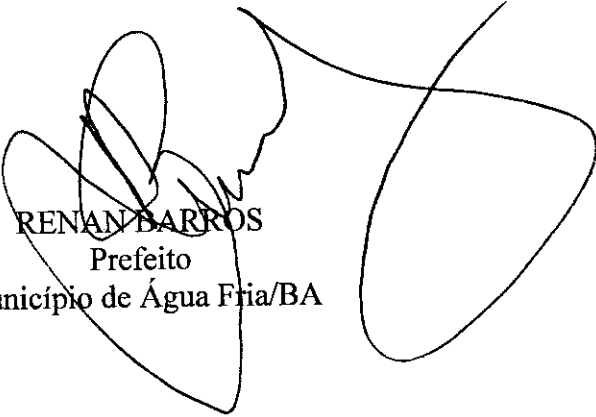
Fica eleito o foro da Comarca de Irará/BA para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que segue assinado pela autoridade competente.

Água Fria/BA, 12 de maio de 2026.


RENAN BARROS
Prefeito
Município de Água Fria/BA

Ciência do Contratado

Declaro ciência da presente rescisão unilateral do Contrato nº 001/2022.


NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
Contratado

ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

Data:

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Outros

Contrato

Nº 001/2022 - Termo de Rescisão Unilateral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2022.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RENAN ARAÚJO BARROS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o quanto apurado e justificado no Processo Administrativo nº 03.001/2022, resolve formalizar a presente: RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, firmado com NELSON FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 645.91, portador da CNH/DETRAN/BA nº 007*91, residente na Rua Sátiro Martins, nº 059, Complemento Casa, Lote Quadra, Distrito de Pataiba, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da assinatura deste instrumento, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022, regulado no Processo Administrativo nº 03.001/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, cujo objeto consiste na:

GOVERNO MUNICIPAL
prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no acompanhamento de obras, fiscalização, elaboração de reprogramação de meta física, medições de obras e serviços, justificativas, análises das propostas das licitações, emissão de parecer e respostas das pendências relacionadas às obras do Município. MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

O ajuste encontrava-se com vigência prorrogada por meio do Aditivo nº 05, até 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão unilateral é formalizada com fundamento nos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão de interesse público devidamente justificado no processo administrativo, conforme motivação expressamente registrada nos autos e decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo, ficando encerrada, desde então, a relação contratual mantida entre o Município de Água Fria e o Contratado no âmbito do Contrato nº 001/2022.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.
Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)98252-8764





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS

A presente rescisão não prejudica o pagamento de eventuais valores regularmente devidos ao Contratado pelos serviços efetivamente executados até a data de produção dos efeitos deste Termo, desde que:

- a) comprovadamente prestados;
- b) devidamente atestados pelo fiscal ou setor competente;
- c) regularmente liquidados pela Administração; e
- d) observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE

O Município adotará as providências administrativas, contábeis e orçamentárias cabíveis quanto ao saldo contratual remanescente, inclusive eventual anulação de reserva, empenho ou saldo não executado, observada a legislação aplicável e os registros próprios do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR OBRIGAÇÕES ANTERIORES

A rescisão ora formalizada não exonera o Contratado de eventual responsabilidade por obrigações assumidas, serviços executados, documentos produzidos ou condutas verificadas durante a vigência do contrato, permanecendo resguardado ao Município o direito de apurar responsabilidades, caso necessário, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE NOVAS OBRIGAÇÕES

A partir da eficácia desta rescisão, ficam encerradas as obrigações de execução futura do objeto contratual, não podendo o Contratado realizar novos serviços, emitir cobranças relativas a períodos posteriores ou praticar atos em nome do Município com base no Contrato nº 001/2022, ressalvadas apenas as providências de encerramento eventualmente solicitadas formalmente pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Rescisão Unilateral deverá ser publicado na forma da legislação aplicável, como condição de transparência e eficácia administrativa do ato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itará/BA para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.
Email: setor_contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)98252-8764

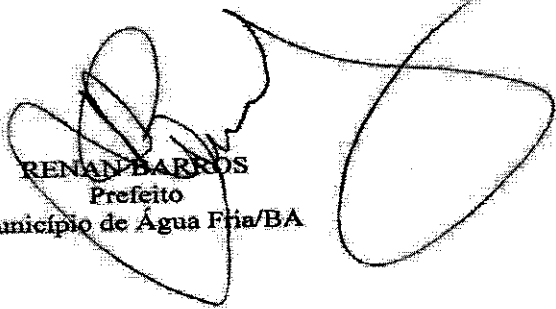




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que segue assinado pela autoridade competente.

Água Fria/BA, 12 de maio de 2026.


RENAN BARROS
Prefeito
Município de Água Fria/BA

Ciência do Contratado

Declaro ciência da presente rescisão unilateral do Contrato nº 001/2022.


NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
Contratado

ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

Data:

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)98252-8764

